



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020
CNPJ: 00.237.362/0001-09

DE MÃOS DADAS COM O POVO



DECRETO Nº 025/2020.

Ananás/TO, 29 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Ananás

Publicado em 29/04/2020

Matricula nº 57172

ASSINATURA

“Introduz alterações no Decreto Nº 001 de 08 de janeiro de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás e com fulcro no art. 110 da Lei 227 de 1995 (Estatuto dos Servidores de Ananás).

Considerando a situação específica da função de Agente Comunitário de Saúde regido pela Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006;

Considerando o repasse específico por parte da União para fins de pagamento remuneratório destes servidores;

Considerando a necessidade de melhor gestão administrativa dos recursos e a necessidade de regulamentação;

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral de Ananás de nº 16 de 16 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam introduzidas as alterações incluídas neste Decreto, com a nova redação dada:

“Art. 1º -

§ 4º - Os agentes comunitários de saúde do município de Ananás receberão seu 13º no mês de dezembro de cada ano.

§ 5º - Os agentes comunitários de saúde que já tiverem recebido o 13º no ano de 2020, não receberão novamente.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL